DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Leis 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2983, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Oficializa a denominação de Residencial Bella Vista o Conjunto Habitacional que especifica"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "Residencial Bella Vista" o Conjunto Habitacional, composto pelos Loteamentos Bella Vista I, II e CDHU Riolândia "M", localizado na Rodovia Vicinal Peracio Rodrigues D'assunção, lado direito sentido Prainha Massão Tamada e prolongamento da Avenida 15.

Art. 2º - Os trechos de prolongamento das vias publicas abaixo permanecem com as respectivas denominações:

- Avenida 15;
- Rua Amazonas;
- Rua São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de junho de 2024.
Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2984, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Praça do Conjunto Habitacional que especifica e dá outras providências

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Antenor Sales de Carvalho a Praça do Conjunto Habitacional Edino Mega, localizado na Rua 22, entre a Avenida 07 e Travessa Rio Grande, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de junho de 2024.
Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2985, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Praça do Conjunto Habitacional que especifica e dá outras providências

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Jairo Moysés Baptista a Praça do Conjunto Habitacional Laurinda Maria Baptista, localizado na Rua 16, esquina com Avenida 19, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de junho de 2024.
Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação
Modalidade de Pregão Presencial n°. 017/2024 e Processo Licitatório n°. 053/2024.

Objeto: Registro de preço para aquisições de medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para atender as unidades de saúde do Município de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Classificação:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALR LTDA, CNPJ nº 04.274.988/0001-38, com sede á RUA HUMAITA N° 290 SANTA CRUZ, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14020-680, vencedora dos Itens 13, 67, 81, 166, 174, 177, 185 e 201 com **Menor Valor Global de R$ 97.720,00 (noventa e sete mil setecentos e vinte reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede á R JOAO ANTONIO SICOLI, 560 - JD MARACANA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-050, vencedor dos Itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 61, 62, 68, 71, 77, 78, 79, 82, 83, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 117, 123, 124, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 148, 149, 150, 152, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 170, 171, 172, 176, 178, 179, 180, 183, 186, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215 com **Menor Valor Global de R$ 1.201.590,50 (hum milhão duzentos e um mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, com sede á AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS, LEME - SP, CEP: 13617-400, vencedora dos Itens 05, 90, 91 e 92 com **MenorValor Global de R$ 32.732,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede á AV WILSON BEGO, 745 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO DELLA TORRES, FRANCA - SP, CEP: 14406-091, vencedora dos Itens 09, 19, 24, 26, 29, 31, 43, 51, 60, 63, 69, 70, 72, 74, 89, 93, 116, 121, 122, 125, 144, 146, 147, 154, 155, 167, 175, 181, 182, 184, 187, 188, 191 e 199 com **Menor Valor Global de R$ 33.738,40 (trinta e três mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 14.504.853/0001-75, com sede á AV CARLOS BAROZZI, 713 - BRASILANDIA, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-001, vencedora do Item 169 com **Menor Valor Global de R$ 1.344,00 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICA, CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com sede á R SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE - GO, CEP: 75902-140, vencedora dos Itens 06, 55, 58, 59, 65, 87, 88, 126, 137, 168, 173 e 192 com **MenorValor Global de R$ 20.418,00 (vinte mil quatrocentos e dezoito reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0004-93, com sede á AV CUMBICA, 429 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, GUARULHOS - SP, CEP: 07223-300, vencedora dos Itens 28, 47, 75, 76, 85, 103, 114, 118, 120, 130, 132 e 145 com **Menor Valor Global de R$ 25.205,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinco reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, com sede á R PARTICULAR, 110 GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE - MG, CEP: 37556-348, vencedora dos Itens 16, 27, 32, 64, 66, 73, 80, 84, 100, 101, 113, 119, 127, 141, 151, 153, 158 e 200 com **Menor Valor Global de R$ 36.613,00 (trinta e seis mil seiscentos e treze reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº 50.164.923/0001-57 - **Contrato nº 088/2024** - Pregão Eletrônico n°. 016/2024 e Processo Licitatório n°. 051/2024 - Valor Global: **R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)** - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura técnica e operacional e serviços de seguranças não armados, para realização do tradicional evento do Juninão do Município de Riolândia/SP, que ocorrerá na Praça Nossa Senhora Aparecida, nos dias 29 de 30 de junho de 2024, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 18/06/2024 - Vigência: 6 (seis) meses - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 18 de junho de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **EMPREMIX LTDA**, CNPJ nº 18.202.080/0001-23 - **Contrato nº 089/2024** - Pregão Eletrônico n°. 016/2024 e Processo Licitatório n°. 051/2024 - Valor Global: **R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)** - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura técnica e operacional e serviços de seguranças não armados, para realização do tradicional evento do Juninão do Município de Riolândia/SP, que ocorrerá na Praça Nossa Senhora Aparecida, nos dias 29 de 30 de junho de 2024, conforme

especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 18/06/2024 - Vigência: 6 (seis) meses - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 18 de junho de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **BETTER SECURITY PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 49.456.772/0001-21 - **Contrato nº 090/2024** - Pregão Eletrônico n°. 016/2024 e Processo Licitatório n°. 051/2024 - Valor Global: **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura técnica e operacional e serviços de seguranças não armados, para realização do tradicional evento do Juninão do Município de Riolândia/SP, que ocorrerá na Praça Nossa Senhora Aparecida, nos dias 29 de 30 de junho de 2024, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 18/06/2024 - Vigência: 6 (seis) meses - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 18 de junho de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 132/2022 - Pregão Presencial nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do inciso I, “b” e §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2022**, referente ao acréscimo, mediante endosso de 1 (hum) veículo novo, adquirido após a publicação do Edital, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, firmado com a empresa P**ORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, dos veículos pertencentes à Frota Municipal da Prefeitura de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Data de assinatura: 17/06/2024 - Valor total do Aditivo: **R$ 2.862,00** (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 17 de junho de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

LEI MUNICIPAL Nº 2986 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o uso obrigatório de focinheira na condução de cães de grande porte ou de raça considerada perigosa em locais públicos ou abertos ao público.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, nos termos do artigo 250, parágrafo 2º e art. 253, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre o uso obrigatório de focinheira na condução de cães de grande porte ou de raça considerada perigosa em locais públicos ou abertos ao público.
Art. 2° A condução de cão de grande porte ou de raça considerada perigosa em locais públicos ou abertos ao público deve ser feita mediante o uso de focinheira.

§ 1° Norma pertinente estabelecerá critérios para a classificação de animais de grande porte e discriminará as raças consideradas perigosas para os fins do disposto nesta lei.
§ 2° A inobservância do dever estabelecido no caput sujeita o infrator a multa, na forma do regulamento.

Art. 3° É vedada a exigência do uso de focinheira nos cães de assistência, independentemente de seu porte, como condição para seu ingresso e permanência em meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privado de uso coletivo, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal n° 11.126, de 27 de junho de 2005.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo avaliar a possibilidade, conveniência, a viabilidade financeira e a estrutura dos serviços públicos, para a implantação do objeto da presente Lei e a sua eventual regulamentação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia, 19 de Junho de 2024.

- ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA -
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na data supra. -.-.-.-